



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

RESOLUÇÃO SEME Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos à designação para função pública na rede municipal de ensino deverão baixar e preencher o formulário de inscrição em anexo e entregar na Secretaria de Educação, digitado.

§ 1º A entrega dos formulários terá início às 13h do dia 25 de novembro de 2019 e será encerrada às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2019. Durante o período de inscrição o formulário poderá se entregar das 13h as 17h.

§ 2º Poderão se inscrever candidatos à designação para função pública de:

- Zelador Escolar;
- Cantineira /Auxiliar de Serviços Gerais;
- Auxiliar em Educação;
- Instrutor de Informática;
- Monitor de Educação Infantil;
- Monitor de Alunos;
- Motorista;
- Bibliotecário;
- Pedagogo;
- Professor de Educação Básica e Professor de Apoio.

§ 3º Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

§ 4º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
AV. JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

§ 1º Para a função ou componente curricular, o candidato deverá preencher formulário próprio que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral.

§ 2º O candidato ao confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas.

§ 3º A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em toda a rede municipal de ensino.

Art. 3º Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato inscrever-se novamente para corrigir as informações fornecidas nas inscrições anteriores.

§ 1º Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 2º Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 4º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

Art. 5º A omissão ou erros de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Art. 6º As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação através de documentos originais e cópias sob pena de ser desclassificado.

§ 1º Os documentos pessoais deverão estar acompanhados de cópia xerográfica para serem arquivados no setor de recursos humanos quando designado pela primeira vez por esta instituição.

§ 2º No ato da designação não será aceita procuração em nenhuma hipótese, e uma vez iniciada não poderá ser interrompida, respeitando o horário de início estabelecido no Edital de Designação.

Art. 7º Para efeitos desta Resolução, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo-MG, até 31/10/2019, no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, não sendo permitido o cômputo de tempo:

- I. vinculado a cargo efetivo e que já receba dele benefício;
- II. utilizado para fins de aposentadoria;
- III. utilizado em prol de outro benefício;
- IV. de serviço paralelo.

Art. 8º Os candidatos inscritos para a função de **Cantoneira /Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador Escolar**, serão classificados por função e escolaridade definida no anexo II desta resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior escolaridade:
 - a) ensino médio completo;
 - b) ensino fundamental completo;
 - c) 5º ano do ensino fundamental;
 - d) Anos iniciais do EF incompleto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

- II. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III. última avaliação de desempenho na função com pontuação mínima de 70%;
- IV. idade maior.

§ 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou.

Art. 9º Os candidatos inscritos para a função de **Motorista** serão classificados por habilitação e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Os candidatos inscritos terão como requisitos indispensáveis:

- I- Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “D”.
- II- maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;
- III- Ter idade superior a 21 anos.
- IV- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

§ 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução.

§ 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I. curso Transporte Escolar e de Transporte Coletivo;
- II. curso de Transporte Escolar.
- III. curso de Transporte Coletivo
- IV. Maior tempo de experiência com a Carteira Nacional Habilitação (CNH) D ou E registrado em carteira de trabalho, contrato temporário.
- V. Idade maior.

Art. 10 Os candidatos inscritos para a função de **Monitor de Educação Infantil e Monitor de Alunos** serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I maior escolaridade:
 - a) curso de especialização vinculado ao cargo almejado preferencialmente na área da educação;
 - b) ensino superior licenciatura plena vinculado ao cargo almejado preferencialmente na área da educação;
 - c) ensino técnico na área da educação (magistério nível médio);
- II. formação especializada específica ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
AV. JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

III. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20 horas e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3)

IV. maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;

V. última avaliação de desempenho no cargo com pontuação mínima de 70%;

VI. idade maior.

§ 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou.

Art.11 Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar em Educação e Instrutor de Informática**, serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas no anexo II desta resolução.

§ 1º Os candidatos inscritos terão como requisito indispensável bons conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas confirmados através de declaração no ato da inscrição.

§ 2º A falta dos requisitos previstos no § 1º implica o indeferimento da inscrição do candidato ou sua desclassificação/dispensa a qualquer momento de acordo com os art. 4º e 5º desta resolução.

§ 3º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente os seguintes critérios.

I- Maior escolaridade:

a) ensino superior na área de informática;

b) ensino técnico (nível médio) na área de informática;

II - maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3).

III- Maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;

IV. última avaliação de desempenho no cargo com pontuação mínima de 70%;

V. idade maior.

§ 4º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou.

Art. 12 Os candidatos à designação para função pública de **Professor em Educação Básica e Professor de Apoio** serão classificados por escolaridade e tempo de serviço definidas nos itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo III desta Resolução.

§ 1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito considerando-se sucessivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
AV. JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

- I. formação especializada específica ao cargo almejado com carga horária mínima de 360 horas (no máximo 2)
- II. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3).

III - maior carga horária cumprida em cursos de Educação Especial, com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada (no máximo 2);

IV - maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;

V- última avaliação de desempenho com pontuação mínima de 70%:

VI- Idade maior.

§ 2º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho dos designados deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou, sendo a mesma desclassificatória.

Art. 13 Os candidatos inscritos para as funções de **Pedagogo e Bibliotecário** serão classificados observando-se a habilitação ou escolaridade exigida para os cargos, conforme estabelecido nos anexos II e III desta Resolução.

§ 1º Os candidatos à designação para função pública de Pedagogo deverão ter no mínimo 2 anos de experiência docente declarados no ato da inscrição e comprovados no ato da designação.

§ 2º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito, observando-se sucessivamente:

- I. curso de especialização específico ao cargo almejado com carga horária mínima de 360:00 (no máximo 2) acompanhado de contagem de tempo na docência de no mínimo 2 anos;
- II. maior carga horária cumprida em cursos de atualização específicos ao cargo almejado, comprovados através de certificados, com carga horária mínima de 20:00 e frequência superior a 75% por curso concluído (no máximo 3);

III- maior carga horária cumprida em cursos de Educação Especial, com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada (no máximo 2)

IV- maior tempo de serviço nos termos do artigo 7º desta Resolução;

V- última avaliação de desempenho com pontuação mínima de 70%:

VI- Idade maior.

§ 3º A declaração da porcentagem atingida na avaliação de desempenho dos designados deverá ser a expedida pela última instituição de ensino em que atuou.

Art. 14 Os candidatos serão classificados em listas distintas considerando-se os critérios exigidos para os cargos.

Art.15 As listagens classificatórias estarão disponíveis no sítio eletrônico www.corregofundo.mg.gov.br e no hall de entrada da Prefeitura, a partir do dia 08 /01/20 (quarta-feira) conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

Art. 16 Cabe à SEME e à Direção Escolar, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública.

Art. 17 A designação será feita observando-se sucessivamente:

- I. candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em 2019;
- II. candidato habilitado, que não consta da listagem geral do município de candidatos habilitados inscritos em 2019;

Art. 18 O candidato, no ato da designação, se obriga a assumir a função e o compromisso de assistir e participar de cursos, reuniões pedagógicas e/ou administrativas para as quais for convocado pelo período do contrato.

Parágrafo Único: Caso ocorra desinteresse pela vaga, o servidor deverá fazer o comunicado através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e o mesmo não poderá participar de novas convocações no período de 180 dias, exceto quando não comparecer nenhum outro candidato interessado pela(s) vaga em dia da designação.

Art. 19 O prazo de validade dos critérios estabelecidos nesta resolução será para o exercício de 2.020, podendo ser prorrogável por mais um ano de acordo com interesse da SEME.

Art. 20 Os candidatos classificados serão convocados considerando a necessidade da rede municipal de ensino, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, data em que estarão, automaticamente, revogadas as disposições da Resolução SEME nº 1, de 27 de novembro de 2.017.

Córrego Fundo-MG, aos 18 de novembro de 2019.

Márcia Geralda da Silveira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

ANEXO I – Da Resolução SEME Nº 1, de 18 de novembro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos art.1º da Resolução SEME Nº 1/2019, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício na rede municipal de ensino em 2020, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 27/11/19 a 13/12/19	Das 13:00 do dia 27/11/19 às 23:00 do dia 13/12/19	- Inscrição de candidatos a designação para atuação na rede municipal de ensino. - Correção de informações na inscrição	- Internet, pelo sítio eletrônico www.corregofundo.mg.gov.br
De 16/12/19 a 31/12/19	-	- Classificação dos candidatos inscritos	SEME
08/01/20	-	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- Pela Internet, no sítio eletrônico www.corregofundo.mg.gov.br - No hall de entrada da Prefeitura
Entre 20 a 24/01/20	-	- Designação	- Sala de reuniões da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

ANEXO II – Da Resolução Nº 1 da SEME, de 18 de novembro de 2019

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino – Equipe de Apoio.

1. CARGOS: Cantineira / Auxiliar de Serviços Gerais

Zelador Escolar

- Ensino Fundamental incompleto

2. CARGOS: Auxiliar em Educação,

Instrutor de Informática,

Monitor de Educação Infantil,

Monitor de Alunos.

Motorista para a Secretaria Municipal de Educação

- Ensino Médio

3. CARGO: Bibliotecário

- Curso de Biblioteconomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

ANEXO III - Da Resolução SEME Nº 1, de 18 de novembro de 2019.

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação na Rede Municipal de Ensino – Equipe do Magistério.

1. CARGO: Especialista em Educação Básica/Pedagogo, para atuar na rede municipal de ensino

- Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar e ou Orientação Educacional ou
- Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou
- Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Orientação Educacional e /ou Supervisão escolar.

OBS: Mais experiência docente (mínimo 2 anos) atestada por autoridade de ensino particular ou órgão público credenciado.

2. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

A– Para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor Eventual, Professor para atuação em projetos.

Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal Superior ou➤ Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal de nível médio e estar cursando curso superior específico para a área de atuação	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.➤ Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.
3º	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal de nível médio	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

B – Para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas/Professor Sala de Recursos

Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1ª	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou➤ Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de: - Pós-graduação em educação especial ou Educação Inclusiva mais curso de aperfeiçoamento.	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.➤ Certificados
2ª	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de: - cursos de educação especial com no mínimo 120:00 cada, oferecidos por instituição de ensino credenciada, priorizando o candidato que comprovar maior número de cursos.	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.➤ Certificados
3º	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal Superior ou➤ Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
4º	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal de nível médio e estar matriculado e frequentando a partir do 2º período curso de licenciatura plena com habilitação para o cargo de PI	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.➤ Declaração de matrícula e frequência em curso superior afim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
AV. JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

OBS: O candidato que se enquadra na 1ª prioridade deverá observar em que modalidade de ensino foi habilitado.

Exemplo:

- **Habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.**
- **Habilitação para lecionar na Educação Infantil. Este candidato não poderá se inscrever para lecionar nos anos iniciais do Ensino fundamental, apenas para a EI.**

3. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar nos anos finais do ensino fundamental nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
GRAU DE PRIORIDADE	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou➤ Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação específica na disciplina da designação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado➤ Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes➤ Registro MEC "F", "L" ou "LP"➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou➤ Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado.➤ Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental).➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3º	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" ou Registro "S"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

4º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade
5º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura plena em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou➤ Licenciatura plena em outra habilitação, acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade
6º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura curta em outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação ou➤ Licenciatura curta em outra habilitação acrescida de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação ou➤ Curso superior (bacharelado), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade
7º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade
8º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena de outra habilitação, em cujo histórico se comprove formação para a disciplina	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

	da designação ou ➤ Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado), em cujo histórico se comprove formação para a disciplina da designação.	➤ Autorização para lecionar – 5ª prioridade
--	---	---

4. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – para atuar como Regente de Aulas de Educação Física.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
GRAU DE PRIORIDADE	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	➤ Licenciatura plena em Educação Física ou ➤ Curso superior (bacharelado) em Educação Física acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.	➤ Diploma registrado ➤ Registro MEC "F", "L" ou "LP" ➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
2º	➤ Licenciatura curta em Educação Física	➤ Diploma registrado ou Registro MEC "LC" ➤ Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	➤ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em Educação Física	➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade
4º	➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena em Educação Física ou	➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso superior de graduação (bacharelado) em Educação Física	
5º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de graduação (bacharelado) em Educação Física	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade
6º	<ul style="list-style-type: none">➤ Estudos adicionais em Educação Física ou➤ Técnico em Educação Física	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade
7º	<ul style="list-style-type: none">➤ Ensino médio acrescido de curso de capacitação ou de experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade pública de ensino da localidade	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 5ª prioridade

5. CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas de ENSINO RELIGIOSO nos anos finais do Ensino Fundamental

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Grau de prioridade	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou➤ Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h ou➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.➤ Certificado do curso de pós-graduação lato sensu➤ Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES.

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG

TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

	<ul style="list-style-type: none">➤ pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:➤ pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9394/1996 ou➤ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de:➤ curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.	
2º	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
3º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500h	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta
4º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360h e oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9394/1996	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de Licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES.
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MG
TELEFONE: (37) 3322-9465 TELEFAX (37) 3322-9144

5º	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	<ul style="list-style-type: none">➤ Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
6º	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	<ul style="list-style-type: none">➤ Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
7º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência, nos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 1ª prioridade
8º	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 2ª prioridade
9ª	<ul style="list-style-type: none">➤ Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 3ª prioridade➤ Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
10ª	<ul style="list-style-type: none">➤ Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005, data da publicação da Lei nº 15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	<ul style="list-style-type: none">➤ Autorização para lecionar – 4ª prioridade➤ Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso